

**REGIMENTO II ASSEMBLEIA GERAL CRESS 9ª REGIÃO/SP
REALIZADA EM 21/10/2017**

CAPÍTULO I – DA REALIZAÇÃO

Art. 1º A II Assembleia Geral do CRESS 9ª Região/SP será realizada em 21/10/2017, com primeira chamada às 13h30, segunda chamada às 14h00 e previsão de término às 18h00, sob a responsabilidade do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 9ª Região/SP.

Art. 2º A II Assembleia Geral do CRESS 9ª Região/SP tem caráter deliberativo, em consonância com o estabelecido no artigo 23 – itens III, IV, VII e XII - do Regimento Interno do CRESS 9ª Região/SP.

Parágrafo Único Será constituída relatoria por direção estadual e de seccional que deverá registrar todas as etapas, intervenções e deliberações da II Assembleia Geral Ordinária do CRESS-SP de 2018.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 3º A II Assembleia Geral do CRESS 9ª Região/SP convocada por meio de edital de convocação datado de 23/09/2017, terá as finalidades:

- I** – Leitura e aprovação do Regimento da Assembleia
- II** – Análise de Conjuntura
- III** - Apresentação e aprovação das propostas do Plano de Ação para o exercício de 2018;
- IV** – Estabelecimento do valor de anuidades de pessoa física e jurídica, e apresentação de formas de parcelamentos e descontos, taxas e emolumentos, para o exercício de 2018;
- V** – Avaliação da delegação sobre o Encontro Nacional;
- VI** – Outras Pautas;
- VII** – Leitura e aprovação das moções.

CAPÍTULO III – DOS/AS PARTICIPANTES

Art. 4º Os/as participantes da II Assembleia Geral do CRESS 9ª Região/SP serão distribuídos/as em duas categorias, sendo identificados com crachás de cores diferentes:

- I** – Participantes com direito à voz e voto:

- a. Assistentes sociais com inscrição ativa na jurisdição do CRESS 9ª Região/SP.

II – Participantes com direito à voz:

- a. Assistentes Sociais com inscrições inativas;
b. Assistentes Sociais com inscrições ativas em outras jurisdições;
c. Estudantes de Serviço Social;
d. Outros profissionais.

CAPÍTULO IV - DO CREDENCIAMENTO, DAS MOÇÕES E PLENÁRIA

SEÇÃO I - CREDENCIAMENTO

Art. 5º O credenciamento dos/as participantes da II Assembleia Geral do CRESS 9ª Região/SP ocorrerá das 13h00 às 15h00 em 21/10/2017, junto à mesa de credenciamento disponibilizada no local.

Art. 6º O direito à voz e voto está condicionado ao credenciamento referido no artigo 5º do presente regimento.

SEÇÃO II – DAS MOÇÕES

Art. 7º As moções deverão ser encaminhadas à comissão organizadora da II Assembleia Geral do CRESS 9ª Região/SP até às 16h00;

Art. 8º Fica instituída uma comissão de análise das moções, composta pela comissão organizadora e assessoria jurídica do CRESS 9ª Região/SP para, se necessário, alertar quanto as possíveis implicações jurídicas e/ou éticas decorrentes do conteúdo;

Parágrafo Único A apreciação e votação de todas as moções dar-se-á na plenária deliberativa, que soberanamente se posicionará sobre as mesmas.

SEÇÃO III – PLENÁRIA

Art. 9º A plenária tem caráter deliberativo, e será conduzida por coordenação, seguindo programação previamente divulgada em edital de convocação e tendo inclusão de outras pautas no momento imediatamente após a leitura do regimento interno.

Art. 10 A análise de conjuntura será realizada em tempo de 30 (trinta) minutos, sendo aberta a palavra para até 6 (seis) intervenções de 3 (três) minutos cada, e ao final das intervenções o/a palestrante fará suas considerações finais compreendendo o tempo de 12 (doze) minutos.

Art. 11 Apresentação da avaliação da delegação de São Paulo sobre o 46º Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS:

§1º Apresentação será realizada por Comissão Organizadora da Assembleia;

§2º Será aberta a palavra para até 6 (seis) intervenções tendo, cada uma, a duração de até 3 (três) minutos.

Art. 12 Apresentação da proposta orçamentária e estabelecimento da anuidade do CRESS 9ª Região/SP para o ano de 2018:

§1º A Apresentação do plano de ação para 2018 será feita por membros da direção estadual e/ou de Seccionais do CRESS 9ª Região/SP, e terá a duração de até 20 (vinte) minutos, elucidando as propostas de cada eixo do conjunto CFESS/CRESS e as ações de âmbito estadual e das 11 seccionais;

§2º A mesa, composta por diretores/as estaduais e de seccionais, orientará o tempo das intervenções, indicando quando estiver faltando um minuto e quando a intervenção deverá ser concluída.

§3º Será aberta a palavra para até 06 (seis) intervenções tendo, cada uma, a duração de até 03 (três) minutos, podendo a mesa abrir até dois blocos a mais de 2 (duas) intervenções cada, conforme a necessidade de elucidação de posicionamentos.

§4º Após as intervenções, a mesa fará as explicações necessárias para encaminhar a votação;

§5º Iniciado o regime de votação não será permitida nenhuma intervenção. **§6º** A votação será feita por meio do crachá sendo deliberado pela proposta que obter a maioria simples de votos, podendo ser aferida por meio de contraste, ou da contagem dos votos, em voz alta, quando for necessário, sendo contabilizados os votos “favoráveis”, “contrários” e “abstenções”;

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 Não será fornecida a segunda via de crachás para participantes;

Art. 14 Os casos omissos serão dirimidos em plenária sob a coordenação da comissão organizadora.